



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 1.920, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO IGUATUENSE
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido **Título de Cidadão Iguatuense** ao Sr. **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES**.

Parágrafo único. O título a que se refere o *caput* deste artigo será outorgado em dia e horário a serem estabelecidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguatu.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 11 de outubro de 2013.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU